

O C A T A O .

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.
Felinto Elycio. Vid. de J. La Fontaine.

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajudá n. 115, proprietario N. L. Vianna, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1833.

Adm. - Led. de 1833
Supp. 9 - V. de Caethé
INTERIOR, 1433.

Quando é que entre nós se tirou o Foro de Villa á uma Povoação, enriquecida de todos os edificios, de todos os Tribunaes, e estabelecimentos relativos aos misteres do Povo, e exercicio da publica Autoridade? Nunca. Em o tempo do governo colonial nunca se praticou um tamanho attentado contra os Direitos nacionaes; nunca se abusou por um modo tão inaudito do Poder: Desde 1241, epoca da emancipação da grande Federação municipal Hanseatica, até hoje quasi que se pode affirmar que não tem acontecido um facto tão arbitrario, e despotico. A elevação de uma População á Villa, é uma verdadeira emancipação politica: ella é para aquelle corpo moral, ou reunião de Cidadãos, o mesmo que a entrada na maioridade de um Individuo qualquer. Se esta dá ao Cidadão o pleno gozo dos seus direitos civiz e politicos, a carta de Lei de criação de uma Villa produz os meos Effeitos: com os direitos chamados de cidade, pode dizer-se que aquelles cidadãos forão emancipados pela Lei. Pode-se sem ser por uma Sentença condemnatoria de um crime, e na forma da Constituição, negar á um Cidadão o Gozo dos seus direitos politicos? Não: o mesmo por consequência se não pode fazer á respeito de uma Villa, ou Cidade, &c. E' por isso que todos os Jurisconsultos, e Politicos, tem dito que depois de se conceder carta de criação de Villa, adquirirão os Povos direitos que não podem perder senão em rasão do *maximum civis caput*.

A vista pois do que acabamos de dizer, quão revoltante não foi o procedimento do Ex-Presidente de Minas, tirando arbitrariamente á Villa de Caethé, a cathegoria de Villa, de que goza desde 17 de Fevereiro de 1714 isto é, ha 119 annos completos? Nós transcrevemos abaixo a Resolução do Presidente; assim como as distancias que pro-

vão o damno que se segue aos Povos daquelle termo, privados assim dos seus recursos mais indispensaveis, e da administração de seus bens municipaes. Não foi pois utilidade publica, que moveo o Bachá de Minas, á obrar por aquella maneira: odio, e vingança forão os unicos sentimentos consultados pelo *Mandão*.

Se olharmos para o estado daquella Villa, era ella uma das mais florescentes: cheia de edificios nobres, a sua Igreja Parochial, construida de pedra e cal, é o templo mais magestoso de toda a Provincia. O seo terreno eminentemente aurifero, faz que ella contenha as minas as mais ricas da Provincia, entre as quaes se conta a de *Gongo-Soco*, distante da dita Villa legoa e meia; a do Capitão Luiz Soares, e do Coronel José de Sá, a do Capitão Guerra, a do Morro, a do Arraial velho, a do Vira-copos e muitas outras; de modo que se pode dizer que os montes dos arrabaldes são de oiro. Parece escarneo o citar o Art. 3.º do Cod. que nada diz á tal respeito!

Nasceo o odio contra a Villa de Caethé por se nella publicarem dois Periodicos Independentes, que lhe desmascaravão as maquinações, e soborno com que dispunha as eleições de Dputados, as quaes se fizeram naquella Provincia com maior descaramento do que em S. José desta Cidade.

Até que ponto tem chegado o furor de taes despotas? Em Barbacena consta que se fizera assinar um termo a um Cidadão para não lér folhas da Opposição? E' pretendo se ainda dizer que a Nação tem melhorado depois de 7 de Abril?

O Prezidente da Provincia em Concelho do Governo reconhecendo a conveniencia de prover as necessidades dos habitantes do Municipio de Caethé, que ora se achão muito distantes da Cabeça do Termo; e consi-

derando que o Arraial da Itabira de Matto Dentro pela sua população, e assento he o ponto mais central do Municipio, em virtude do direito, que lhe compete peloCodigo do Processo, art. 3.º

RESOLVE

Art. 1.º Fica creada no Arraial da Itabira de Matto Dentro huma Villa com a mesma denominação; tendo por limites os da Villa de Caethé, excepto a Paroquia deste nome, e os Districtos da Conceição do Rio acima, e do Socorro.

Art. 2.º Fica extincta a Villa de Caethé; e a Paroquia deste nome será unida ao Municipio de Sabará.

Art. 3.º A Villa da Itabira terá huma Camara Municipal, e as Justiças, que peloCodigo do Processo competem a cada Termo.

Art. 4.º A Camara Municipal da Villa de Caethé designará o dia, em que se devem fazer as Eleições dos Vereadores da Camara da nova Villa da Itabira, e fará a apuração das listas de cada huma das Paroquias a mesma Villa pertencentes, cessando de exercer as funções administrativas do Municipio, logo que estiver empossada a Camara da nova Villa.

Art. 5.º A Camara da nova Villa, logo que for instalada, proporá ao Governo as pessoas idoneas para os Cargos Judiciarios do seu Termo na conformidade doCodigo do Processo, e das Instruções do Governo, nomeando interinamente hum Juiz Municipal, e outro de Orfãos na forma do Art. 14 das Instruções; as quaes logo que entrarem no exercicio de suas funções, cessarão as Authoridades do Termo de Caethé, e mais empregados do Judicial, de exercer quaesquer funções, ficando sujeitos as Authoridades do Termo da Villa do Sabará.

Art. 6.º Todos os processos, que existirem nos Cartorios da Villa extincta, passarão para a Villa novamente creada; exceptuando se aquelles, cujos réos forem domiciliarios na Paroquia de Caethé, e no Districto do Socorro, as quaes deverão passar para a Villa do Sabará aos Cartorios respectivos.

Art. 7.º O Districto da Conceição do Rio acima pertencente á Freguezia de S. Bartholomeo fica incorporado ao Municipio do Ouro Preto: as Cauzas dos Réos deste Districto passarão para as Justiças, e Cartorios do Ouro Preto.

Art. 8.º O Districto da Capella do Socorro, pertencente a Paroquia de S. João do Morro Grande ficará incorporado ao Municipio do Sabará e annexo a Paroquia de Caethé.

O mesmo Presidente da Provincia communica tudo isto aos Srs. Presidente, e Vereadores da Camara Municipal da Villa do Caethé para sua intelligencia, e execução. Residencia do Governo Provincial na Villa de S. João d'El-Rey aos 21 de Maio de 1833. — Manoel Ignacio de Mello e Souza. — Está conforme, o Secretario da Camara da

Villa de Caethé. — Quintiliano Justino de Oliveira Horta.

Distancias que tem do Arraial de S. João do Morro Grande, e outros, que ficão pertencendo para o Arraial da Itabira, e para esta Villa do Caethé.

	Leguas.
1 Do Arraial de S. João do Morro Grande, para a Villa de Caethé.	4
„ Para a Itabira	9
2 Do Districto da Barra, para a Villa do Caethé	4½
„ Para a Itabira	9
3 Do Arraial do Brumado, para a Villa do Caethé	5½
„ Para a Itabira	9
4 Do Arraial de Cocaes, para a Villa de Caethé	5
„ Para a Itabira	7
5 Do Arraial da Conceição do Rio-acima, para a Villa do Caethé	6
„ Para o Ouro Preto	9
6 Do Arraial de Santa Barbara, para a Villa do Caethé	5½
„ Para a Itabira	8
7 Do Districto de S. Gonçalo do Rio acima, para a Villa de Caethé.	5
„ Para a Itabira	9
8 Do Arraial de S. Francisco, para a Villa de Caethé	7½
„ Para a Itabira	10
9 Do Arraial de S. Miguel, para a Villa de Caethé	10
„ Para a Itabira	10

Distancias da Freguezia da Villa de Caethé, que se manda unir ao Municipio de Sabará.

10 Do Arraial do Socorro, para a Villa de Caethé	2½
„ Para Sabará	4½
11 Do Districto da Penha, para a Villa de Caethé	1
„ Para Sabará.	4½
12 Do Arraial do Morro Vermelho para a Villa de Caethé	1½
„ Para Sabará	3
13 Do Districto do Ribeiro Campido para a Villa de Caethé	1
„ Para Sabará	3
14 Do Arraial do Cuiabá, para a Villa de Caethé	2
„ Para Sabará	1½

O queixume é geral por toda a parte contra os atrabillarios mandões, que tem preda-

pitado o Brasil no terrivel, e desgraçado estado, em que nos achamos. A opposição apparece em todos os Pontos do Imperio, cada vez mais pratriotica, e decidida á salvar o Paiz da subversão geral, para o que tanto se trabalha. Nós temos publicado extractos de muitas Folhas de differentes Provincias, onde a voz energica da verdadeira Liberdade tem sido emettida com coragem. A Bahia, esta rica e industriosa Provincia, a Bahia uma das mais civilizadas do Imperio, a que apresenta maior numero de Cidadãos Litteratos, a Patria do Sr. Cayrú, não podia deixar de declarar-se com a mesma coragem contra a desordem geral da Administração, contra as arbitrariedades, e prepotencias do Governo, e em favor dessa Liberdade, e Independencia, tão nobre, e com tantos sacrificios obtida depois de um anno do mais rigoroso assedio. Tem-se por vezes ja publicado alguns Extractos de Folhas independentes daquella Cidade; hoje por rein o Catão publicando um Artigo de uma das melhores Folhas que jamais se têm redigido na Bahia, não pode deixar de concorrer com os seus votos para o elogio do Valente e bem escrito *Jornal do Commercio da Bahia*. O acrisolado patriotismo, o nobre desinteresse dos seus Reactores, sua dicção e illustração, tornão esta Folha digna dos nossos Concidadãos. E' um campeão mais, que apparece nas honrosas Fileiras dos Defensores da Constituição, e do Sr. D. Pedro 2.º Nosso Augusto, e Innocente Impeperador.

A casta vil dos assalariados pôz se logo toda em movimento, para desacreditar o novo **GUARDA NACIONAL LITTERARIO**: os mais insultuosos epithetos, as calumnias as mais indignas, e criminosas, forão logo empregadas para conseguir o negregado fim, mas de balde, o digno Redactor Patriota certo de que taes infamias não podem recahir senão naquelle que as lança, continua. Deos o conserve.

Nós annunciamos aos nossos Leitores que se recebem assignaturas para este *Jornal* na *Typographia do Diario do Rio*, rua da Ajuda n.º 115.

Ja o malfadado Brasil sofre todos os males do **TENEBROSO FUTURO**, que nos profetison o Augusto Fundador deste Imperio na falla que fez, quando em 1820 abriu a Sessão Extraordinaria da Assembléa Legislativa. Malvados revolucionarios, com a palavra — *liberdade* nos labios, e o *despotismo* nos corações, projectarão arrancar o leal e pacifico Povo Brasileiro ao jugo suave e tutelar da lei, para submergindo-o nos horrores da anarchia, lançar-lhe pesados grilhões.

Uns, com perfeita illusão e ultraje da Lei (1) que mais convem respeitar, por isso que

mais que nenhuma outra garante a liberdade das Nações, e as faz prosperar, enfiarão todo o Brasil com libellos os mais escandalosos e revoltantes; ultrajarão a virtude, sanctificarão o crime, fomentarão a intriga e a discordia; pregarão a revolta, euinando o povo a desobedecer ás Authoridades legaes; e, finalmente, comprometerão a popularidade, e assassinarão o credito, e a honra dos melhores servidores da Nação, daquelles que lhe havião, em crise arriscada, prestado relevantes serviços, e que, conhecendo seus perfidos e negros intentos, ousavão desmascaral-os.

Outros, que, por infelicidade e vergonha nossa, por caballas e vilanias conseguirão ter assento no Sanctuario das Leis, onde só deve ter entrada a razão, a virtude, e o amor da Patria, valendo-se da inviolabilidade da Legisladores, com vozes de energumenos, da tribuna desacreditarão o Governo; e calumniando as melhores intenções do Principe, que sinceramente abraçando a grande Causa do Brasil, lhe havia dado Independencia e Liberdade, não só obstarão a que se dessem as providencias legislativas, que Elle tantas vezes pedira para melhorar nossa sorte, mas tãobem muito influirão para que se decretassem leis, que devião derrubar-o do Throno, a que o tinhão elevado o amor e gratidão dos Brasileiros.

Facil era ao principio desfazer a tormenta politica que se armava, mas o Ex-Imperador, surdo ás vozes da experiencia e da razão, generoso poupou seus inimigos, os inimigos do Brasil, que impunes tornarão se mais ousados Imprudencias da Corte, impoliticos condescendeucias, e sacrificios do Throno, considerados com razão como fraqueza, requintarão sua audacia.

Então os verdadeiros amigos da Monarquia e da Constituição, á sombra das quaes o Brasil tanto havia prosperado, vendo o leme do Estado vacilante, e dirigido ou por homens sem energia e sem character, ou que parecião transgír com os demagogos, condemnarõ-se se á obscuridade, abandonando inteiramente a Scena politica aos ambiciosos e revolucionarios, que á esse tempo parecião ditar leis por toda á parte, ja amedrontando com a calumnia, com o punhal, e com a faca ao Cidadão pacifico, a quem não podião illudir, ja fascinando o bom e incauto povo com promessas seductoras, que elles não tencionavão, e nem podião cumprir.

Neste estado de coizas julgarão-se com forças bastantes para completarem a obra a que, havião tres annos, derão começo; e lançando por terra as mascaras, com ousadia e insolencia pouco vista, directamente investião o Throno, sem o qual, conforme elles tantas vezes disserão, quer nos seus Jornaes, quer na Tribuna, o Brasil não pode ser feliz, e tomar, entre as Grandes Nações, o lugar para que o Supremo Arbitro dos Imp-

(1) A Lei da Liberdade da Imprensa.

rios o destinou. A inviolavel Pessoa do Monarcha, que até ali elles fingirão respeitar e adorar, foi de improviso assaltada. Não houve crime, nem atentado, que se Lhe não imputasse: não houve opprobrio com que o não cubrissem. (2) O Infeliz, porem virtuoso Luiz 16, subindo ao Cadafalço, em França, não foi mais insultado, e vilipendiado do que o Monarcha Brasileiro, em fins do anno de 1830, sentado no Throno do Brasil!!

Em tão criticas circumstancias o ex-Imperador abraçou de todos os partidos o pior Guiado por fracos ou perfidos Conselheiros, mostrou-se vacillante; e julgando pinião do Brasil a dos anarchistas, á ella se submetto. Seos sacrificios forão baldados, e só servirão para agravar seos males. Então na triste alternativa, ou de retirar-se do Brasil, ou de correr ás armas, genoroso Abdicou o Throno, para poupar o sangue dos Brasileiros: fez mais ainda, sufocando seos Paternaes sentimentos, deixou entre nós, para nunca mais tornar a ver, Seos Augustos Filhos, como penhores da nossa união e futura prosperidade.

Uma nova epocha principia para nós no dia 7 de Abril: que bens, que prosperidades nos não prometterão os heroes do dia? Como se não engrandecerá agora o Brasil, ufanos disião elles, livre de um Governo opressor, e Anti-nacional? Que progressos não fará na carreira das luzes e da civilisação? Como se não augmentará a nossa lavoura, e com ella o nosso commercio e industria? Como não seremos respeitados das Nações Estrangeiras? São passados mais de dous annos depois do memoravel dia 7 de Abril, e onde estão esses bens, essas prosperidades que se nos prometteo? Consistirão por ventura, na pobreza, na miseria, e no desespero dos nossos Conciudadãos? Consistirão na inteira paralisação da nossa lavoura e Commercio, que então florescia? Consistirão na discordia, e na guerra civil, que dilacera a maior parte das nossas Provincias? O respeito que haviamos de impor ás Nações estrangeiras, he o de sermos insultados, e atacados no nosso proprio territorio, por alguns aventureiros de Monte Vidéo?

Lancemos por ora um veo sobre o quadro triste, e sanguinozo que apresentam as Provincias do Império, para occuparmos tão somente da Bahia, nossa Patria, que de certo he uma das que se acha em melhores circumstancias. Que vemos nella depois dos

(2) O Periodico que nessa epocha mais se distinguio na polemica do desaforo foi o Republicano — pelo qual era responsavel — o celebre Antonio Borges de Barros, que para esse fim foi mandado vir de Pernambuco — e ao depois, em recompensa dos seos relevantissimos serviços, despachado Secretario do Governo da Paraíba, sua Patria, onde fez tão bellas acções, que pouco tempo depois foi, e ainda está pronounciado e preso por la...

acontecimentos de Abril? Diminuição de rendas publicas, diminuição de população, inteira paralisação do Commercio e lavoura, desconfiança e discordia em todas as classes, continuas comoções populares, e finalmente miseria, e desespero em todas as familias. São estes os bens que nos trouxe o dia 7 de Abril? He esta a felicidade, que se nos prometera?

(Do Jornal do Commercio da Bahia n.º 1.)

O Jornal do Commercio publicou todas as circumstancias da Reunião que houve em Londres, denominada *Convenção Nacional*; por meio da qual aquelle Povo pretendia discutir em commum principios de manifesto interesse politico e constitucional: publicou este Jornal, que decididamente adoptou o servilismo dos Jornaes ministeriaes, as proclamações, com que o Governo inglez procurou evitar a reunião, seguindo nesta parte comportamento mui differente do do Sr. Padre Feijó, que dezejoso de assinalar-se como *grande capitão* de rusgas, e indifferente ao derramamento do sangue dos seos compatriotas, só se preparava para o combate, como elle mesmo confessa no seo Rellatorio, quando falla nos acontecimentos do aziago, e luctuoso Dia 3 de Abril: publicou em fim aquelle Jornal tudo o que áquelle respeito occorrera; mas esquece-o-se, de publicar a sentença do Jury inglez sobre a morte do Policia *Culley*, perpetrada pelo Povo por aquella occasião. E' pena que o Jornal do Commercio não deparasse com aquella Sentença! Nós que avimos; a publicamos, pois que desenvolve um principio reconhecido de Direito Publico, h-je universal em todos os Paizes constitucionaes, isto é, o de advertir primeiro ao Povo de se dispersar, o que não faz, o sustenta que não deve fazer, o nosso *ministerio regenerador*. Eis a Sentença ,,

Nós (os Jurados) reconhecemos ter lugar no presente caso um *Verdict* (Sentença) de Homicidio Justificavel (assim se chamão os homicidios commettidos em justa defeza propria) pelos seguintes fundamentos: 1.º por que não fora lido primeiro o Acto do Parlamento, chamado *Riot Act* (Acto sobre as Sedições, sublevações, &c.) nem proclamação alguma advertindo o Povo que se dispersasse: 2.º porque o Governo não tomou as proprias precauções para evitar a Reunião: 3.º porque o procedimento da Policia fora feroz, brutal, e não provocado pelo Povo: Em consequencia do que nós exprimimos nesta occasião o mais ardente dezejo e esperança, de que o Governo para o futuro tome melhores precauções, a fim de atalhar a occorrenca de tão desgraçados desaguisados nesta metropole (em Londres),,

Apenas se acabou de lêr esta Sentença o Povo soltou os mais altos Vivas,,

(Extrahido do Jornal inglez, *Bell's Weekly Messenger*.)